

**RESOLUÇÃO N° 02, de 08 de fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a contribuição mensal dos membros filiados da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL para o exercício de 2019.

**PEDRO ARLEI CARAVINA**, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, fixa a contribuição mensal dos municípios filiados para o exercício de 2019.

**CONSIDERANDO** a situação financeira precária dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para cumprir com seus objetivos e deveres institucionais;

**CONSIDERANDO** o orçamento atual da ASSOMASUL e os investimentos previstos para o ano de 2019, o Presidente da entidade, em consonância com o art. 2º e 21, inciso X, do Estatuto, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Manter o mesmo valor de contribuição mensal de 2018 para o ano de 2019 aos municípios filiados à entidade, sem atualização, de modo que a importância estabelecida para cada associado é proporcional ao índice do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, de acordo com o art. 5º, inciso I do Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** Caso houver alteração do índice do FPM do associado, do ano de 2018 para 2019, a ASSOMASUL deverá atualizar a contribuição mensal deste, impondo o valor correspondente ao seu novo índice.

**ASSOMASUL**

Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul  
Municipalismo atuante. Estado forte.



**Art. 2º** - A tabela de contribuição dos municípios será encaminhada aos filiados, estando disponível na Secretaria da ASSOMASUL.

**Art. 3º** - Este normativo entre em vigor nesta data e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

Campo Grande/MS, 08 de fevereiro de 2019.

**Presidente da Assomasul**

**Pedro Arlei Caravina**